

## **EDITAL Nº 02/2023**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG**

O Município de Santa Bárbara do Monte Verde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua José Antônio de Almeida, 127, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretor Escolar para a Escola Municipal Dr. Manoel de Carvalho Prata, nos termos da Lei Municipal nº 718 de 13 de setembro de 2022, do Decreto Municipal 232 de 14 de setembro de 2022 e em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB.

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de uma vaga, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Monte Verde, sendo:

- Escola Municipal Dr. Manoel de Carvalho Prata

#### **CRONOGRAMA**

| <b>DATAS</b>               | <b>ETAPAS</b>   |
|----------------------------|---|
| 25/01/2023                 | Publicação do Edital  |
| 25/01/2023 a<br>31/01/2023 | Inscrições com a entrega dos documentos e do Plano de Gestão  |
| 01/02/2023                 | Divulgação das inscrições deferidas   |
| 02/02/2023                 | Recurso das inscrições  |
| 07/02/2023                 | Resposta aos recursos das inscrições  |
| 09/02/2023                 | Encaminhamento da documentação para análise da Comissão de Avaliação Municipal  |
| 10/02/2023                 | Publicação da lista com o resultado dos Diretores Escolares qualificados no site oficial da Prefeitura Municipal            |
| 14/02/2023                 | Recurso do resultado dos Diretores Escolares qualificados   |
| 15/02/2023                 | Encaminhamento do ofício com a lista dos Diretores Escolares qualificados para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal |

|            |  |
|------------|--|
| 16/02/2023 | Publicação da escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal                       |
| 17/02/2023 | Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse dos Diretores Escolares. |

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de uma vaga, na forma definida nos termos da Lei Municipal nº 718 de 13 de setembro de 2022, do Decreto Municipal 232 de 14 de setembro de 2022 conforme este Edital;

1.2 O candidato qualificado e nomeado pelo chefe do Executivo Municipal deverá tomar posse assim que nomeado pelo Prefeito;

1.3 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e a Comissão Avaliadora, de acordo com a Lei Municipal n. 961 de 15 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2023, ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão; por penalização em processo administrativo disciplinar, ou por conduta inadequada no exercício da função, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

2.1.1. Ser profissional da Educação e possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério nas Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde;

2.1.2. Comprovem preencher um dos requisitos a seguir:

a) Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

b) Curso de Pedagogia, estruturado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia - licenciatura;

c) Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

d) Curso Superior de Tecnologia, específico no Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, acrescido de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento;

e) Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional.

2.1.3. Não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

2.1.4. Possuir disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade escolar em todo o seu funcionamento;

2.1.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

2.1.6. Apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

### **3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Identidade;

3.1.2. CPF

3.1.3. Pis/Pasep

3.1.4. Declaração comprovando ser profissional da Educação e possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério nas Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde;

3.1.5. Comprovar preencher um dos requisitos do item 2.1.2;

3.1.6. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

3.1.7. Declaração do órgão competente da Administração Municipal que não sofreu no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos;

3.1.8. Declaração que não está respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

3.1.9. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

3.1.10. Documentos comprobatórios para análise da avaliação profissional constante do anexo I deste edital.

### **4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 25 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde, com sede na Rua José Antônio de Almeida, 127, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 31 de janeiro de 2023;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2023 NOME – (nome completo). Na falta de algum documento o candidato será desclassificado;

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição, dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal realizará a avaliação com base no Instrumento de Avaliação para Postulação ao Cargo de Diretor Escolar (**Anexo I**) e deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados(as) qualificados(as), no site oficial da Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal.

## **5 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS**

5.1 A lista dos (as) candidatos(as) qualificados(as), deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 14 de fevereiro de 2023.

5.2 Os (as) candidatos (as) qualificados(as), terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 15 de fevereiro de 2023.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O (a) diretor (a) escolar nomeado (a) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverá assumir o trabalho de direção assim que nomeado pelo Prefeito;

6.2. No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido pela Lei Municipal nº 718 de 13 de setembro de 2022, do Decreto Municipal 232 de 14 de setembro de 2022, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de sua documentação à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

6.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

Santa Bárbara do Monte Verde, 25 de janeiro de 2023.

---

Maria das Dores de Almeida Fonseca  
Secretária de Educação

---

Fábio Nogueira Machado  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PROFESSOR:

#### AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO   | MÁXIMO DE PONTOS | TOTAL DE PONTOS OBTIDOS |
|--|------------------|-------------------------|
| <b>I — ASSIDUIDADE</b>   |                  |                         |
| 1 — Nunca teve falta injustificada no período                          | 100              |                         |
| 2 - Teve uma falta injustificada no período                            | 80               |                         |
| 3 - Teve duas faltas injustificadas no período                         | 60               |                         |
| 4 - Teve três faltas injustificadas no período                         | 40               |                         |
| 5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período                    | 00               |                         |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>   |                  |                         |
|  |                  |                         |
|  |                  |                         |
| 1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias                | 100              |                         |
| 2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias  | 80               |                         |
| 3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias | 70               |                         |
| 4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias | 50               |                         |
| 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias | 30               |                         |
| 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias               | 00               |                         |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>   |                  |                         |
|  |                  |                         |
| <b>III — PONTUALIDADE</b>  |                  |                         |
| 1 — Nunca chegou atrasado(a)   | 100              |                         |
| 2 - Nunca saiu antes do término das aulas                              | 80               |                         |
| 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)                                   | 60               |                         |
| 4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas                      | 40               |                         |
| 5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo                       | 30               |                         |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>   |                  |                         |
|  |                  |                         |
| <b>IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>                   |                  |                         |
| 1 — Frequenta todas e participa  | 100              |                         |
| 2 - Frequenta todas mais não participa                                 | 80               |                         |
| 3 - Tem algumas ausências  | 60               |                         |
| 4 - Raramente frequenta as reuniões                                    | 40               |                         |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>   |                  |                         |

|  |            |  |
|--|------------|--|
| <b>V— PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>                   |            |  |
| 1 — Frequenta todas e participa                                  | <b>100</b> |  |
| 2 - Frequenta todas mais não participa                           | <b>80</b>  |  |
| 3 - Tem algumas ausências  | <b>60</b>  |  |
| 4 - Raramente frequenta as reuniões                              | <b>40</b>  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                   |            |  |
| <b>VI— COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO</b>                             |            |  |
| 1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração                | <b>100</b> |  |
| 2 — Colabora às vezes com a administração                        | <b>40</b>  |  |
| 3 - Colabora raramente com a administração                       | <b>30</b>  |  |
| 4— Nunca colabora com a administração                            | <b>00</b>  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                   |            |  |
| <b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>             |            |  |
| 1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classes    | <b>100</b> |  |
| 2 - Participa das atividades extra-classes                       | <b>80</b>  |  |
| 3— Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes         | <b>60</b>  |  |
| 4 — Participa raramente das atividades extra-classes             | <b>40</b>  |  |
| 5 - Nunca participa das atividades extra-classes                 | <b>00</b>  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                   |            |  |
| <b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>               |            |  |
| 1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho                 | <b>100</b> |  |
| 2— Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho             | <b>90</b>  |  |
| 3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho    | <b>70</b>  |  |
| 4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho                  | <b>60</b>  |  |
| 5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho           | <b>40</b>  |  |
| 6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho                  | <b>00</b>  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                   |            |  |
| <b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>                         |            |  |
| 1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola         | <b>100</b> |  |
| 2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola           | <b>90</b>  |  |
| 3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores             | <b>70</b>  |  |
| 4 — É comum ter atritos com servidores                           | <b>50</b>  |  |
| 5 — É exigente e grosseira com os servidores                     | <b>40</b>  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                   | <b>00</b>  |  |
| <b>X— RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>                    |            |  |
| 1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais              | <b>100</b> |  |
| 2— Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais      | <b>80</b>  |  |
| 3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais | <b>60</b>  |  |
| 4 — Teve alguns problemas de relacionamento com alunos           | <b>40</b>  |  |
| 5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente                | <b>00</b>  |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                   |            |  |

## AValiação Profissional

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO  | MÁXIMO PONTOS | PONTOS OBTIDOS |
|---|---------------|----------------|
| <b>I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>                      |               |                |
| 1— Possui curso de Doutorado em Educação                            | 100           |                |
| 2 — Possui curso de Mestrado em Educação                            | 80            |                |
| 3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação           | 60            |                |
| 4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação                   | 40            |                |
| 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação                    | 20            |                |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                      |               |                |
| <b>II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>                          |               |                |
| 1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar                       | 100           |                |
| 2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar                | 80            |                |
| 3 - Possui curso de Especialização em Administração                 | 60            |                |
| 4 — Possui curso de Pedagogia                                       | 40            |                |
| 5 — Possui curso de Graduação em Administração                      | 20            |                |
| 5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia          | 10            |                |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                      |               |                |
| <b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>                  |               |                |
| Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 100           |                |
| Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 80            |                |
| Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 60            |                |
| Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos  | 40            |                |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                      |               |                |
| <b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>                    |               |                |
| 1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos          | 100           |                |
| 2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos             | 80            |                |
| 3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos         | 60            |                |
| 4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos a anos  | 40            |                |
| 5 — Já foi diretor de escola da rede estadual                       | 40            |                |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                                      |               |                |
| <b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>                                     |               |                |
| 1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa                  | 100           |                |
| 2 — Já sofreu penalidade de advertência                             | 60            |                |
| 3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência     | 30            |                |
| 4 — Já foi punido com suspensão                                     | 00            |                |



## RESUMO DA PONTUAÇÃO

| <b>AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</b>               | <b>PONTOS</b> |
|---|---------------|
| I—Assiduidade                                 |               |
| II - Ausência por atestados médicos           |               |
| III— Pontualidade                             |               |
| IV— Participação em reuniões administrativas  |               |
| V— Participações em reuniões pedagógicas      |               |
| VI— Colaboração com a direção                 |               |
| VII— Participação em atividades extra-classes |               |
| VIII— Integração com os demais professores    |               |
| IX— Integração com os servidores              |               |
| X - Relacionamento com os alunos e pais       |               |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                |               |
|   |               |
| <b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>                 |               |
| I— Formação profissional — pós-graduação      |               |
| II— Formação específica para direção          |               |
| III— Participação em cursos de capacitação    |               |
| IV— Experiência em administração escolar      |               |
| V— Penalidades sofridas                       |               |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>                |               |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>          |               |

Avaliação realizada em \_\_\_\_ de agosto de 2022..

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

---

Membro 1

---

Membro 2

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Cargo atual: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço efetivo na rede: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

#### II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

Identidade;

CPF

Pis/Pasep

Declaração comprovando ser profissional da Educação e possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério nas Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde;

Comprovar preencher um dos requisitos do item 2.1.2;

Declaração de disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Declaração do órgão competente da Administração Municipal que não sofreu no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos;

Declaração que não está respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

Documentos comprobatórios para análise da avaliação profissional constante do anexo I deste edital.

Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 02/2023 de 25/01/2023.

Santa Bárbara do Monte Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A)**  
**ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_,

brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de Santa Bárbara do Monte Verde-MG,  
CEP 36.132-000, para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dr. Manoel de  
Carvalho Prata, comprometo-me:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 7) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 8) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.
- 9) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Educacional.
- 10) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.
- 11) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 12) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 13) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 14) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 15) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.
- 16) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação,

comprometendo a seguir o que for determinado.

- 17) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 18) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 19) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 20) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 21) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 22) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 23) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional, conforme estabelecido na legislação municipal.

Santa Bárbara do Monte Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

---

Representante do Conselho Escolar

---

Secretário Municipal de Educação

